

# NEWSLETTER MAIO/2017



An Independent Member Of  
BKR International - In principal  
cities worldwide

[www.mca.pt](http://www.mca.pt)

[www.bkr.com](http://www.bkr.com)

Sede: Lisboa  
R. Visconde Moreira de Rey, 14  
Linda-a-Pastora  
2790-447 Queijas

Telf. 21 424 88 40

Fax. 21 424 88 50

Delegações:

Olhão e Portalegre

## EM DESTAQUE

### AÇÕES AO PORTADOR

A Lei nº 15/2017 proíbe a emissão de valores mobiliários ao portador e cria um regime transitório destinado à conversão, em nominativos, dos valores mobiliários ao portador existentes à data da sua entrada em vigor (4 de maio de 2017).

Os valores mobiliários ao portador são convertidos em nominativos no prazo de 6 meses após entrada em vigor desta lei (até 4 de novembro de 2017).

A conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos é objeto de regulamentação pelo Governo no prazo de 120 dias a contar da entrada em vigor da referida lei (até 4 de setembro de 2017).

---

## **RATIFICAÇÕES DO PRESIDENTE DA REPUBLICA**

O Decreto do Presidente da Republica nº 37/2017 ratifica o Acordo entre a República Portuguesa e a Federação de São Cristóvão e Neves sobre Troca de Informações em Matéria Fiscal, assinado em Basseterre, em 29 de julho de 2010.

[Decreto do Presidente da República n.º 37/2017 - Diário da República n.º 94/2017, Série I de 2017-05-16](#)

## **RESOLUÇÕES DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA**

A Resolução da Assembleia da República 78/2017 aprova o Acordo entre a República Portuguesa e a Federação de São Cristóvão e Neves sobre Troca de Informações em Matéria Fiscal, assinado em Basseterre, em 29 de julho de 2010.

[Resolução da Assembleia da República n.º 78/2017 - Diário da República n.º 94/2017, Série I de 2017-05-16](#)

## **AVISOS**

Em 9 de abril de 2017 entrou em vigor a Convenção entre a República Portuguesa e a República Democrática Federal da Etiópia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Adis Abeba, a 25 de maio de 2013.

Em 23 de abril de 2017 entrou em vigor a Convenção entre a República Portuguesa e o Principado de Andorra para evitar a dupla tributação

[Aviso n.º 46/2017 - Diário da República n.º 89/2017, Série I de 2017-05-09](#)

[Aviso n.º 54/2017 - Diário da República n.º 98/2017, Série I de 2017-05-22](#)

## **LEGISLAÇÃO FISCAL**

### **CÓDIGO DO IMPOSTO DO SELO - ALTERAÇÃO**

A Lei nº 22/2017 altera o Código do Imposto do Selo, aprovado em anexo à [Lei n.º 150/99](#), de 11 de setembro, clarificando o titular do interesse económico nas taxas relativas a operações de pagamento baseadas em cartões.

[Lei n.º 22/2017 - Diário da República n.º 99/2017, Série I de 2017-05-23](#)

## **CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS - ALTERAÇÃO**

O Decreto-Lei n.º 53/2017 altera o Código do Imposto sobre Veículos, desmaterializando as formalidades declarativas para todos os sujeitos passivos.

[Decreto-Lei n.º 53/2017 - Diário da República n.º 105/2017, Série I de 2017-05-31](#)

## **IRS – NOVO MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Portaria n.º 180/2017 aprova o novo modelo de declaração e respetivas instruções, designado por Declaração de Títulos de Compensação Extrassalarial (Modelo 18), para cumprimento da obrigação referida no n.º 2 do artigo 126.º do Código do IRS. No ano 2017, ano de implementação da nova declaração, a declaração relativa ao ano de 2016 pode ser entregue até 31 de julho.

[Portaria n.º 180/2017 - Diário da República n.º 105/2017, Série I de 2017-05-31](#)

## **LEI GERAL TRIBUTÁRIA – ALTERAÇÃO**

A Lei n.º 14/2017 determina a publicação anual do valor total e destino das transferências e envio de fundos para países, territórios e regiões com regime de tributação privilegiada, alterando a lei geral tributária, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 398/98](#), de 17 de dezembro.

[Lei n.º 14/2017 - Diário da República n.º 85/2017, Série I de 2017-05-03](#)

## **OUTRA LEGISLAÇÃO**

### **CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS – ALTERAÇÕES**

A Lei n.º 15/2017 proíbe a emissão de valores mobiliários ao portador e altera o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 486/99](#), de 13 de novembro, e o Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 262/86](#), de 2 de setembro.

A Lei n.º 28/2017 revê o regime sancionatório do direito dos valores mobiliários [transpõe a [Diretiva 2014/57/UE](#), do Parlamento e do Conselho, de 16 de abril de 2014, a [Diretiva de Execução \(UE\) 2015/2392](#), da Comissão, de 17 de dezembro de 2015, e parcialmente a [Diretiva 2013/50/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, e adapta o direito português ao [Regulamento \(UE\) n.º 596/2014](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, procedendo à alteração ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 486/99](#), de 13 de novembro, e ao [Decreto-Lei n.º 357-C/2007](#), de 31 de outubro].

[Lei n.º 15/2017 - Diário da República n.º 85/2017, Série I de 2017-05-03](#)

[Lei n.º 28/2017 - Diário da República n.º 104/2017, Série I de 2017-05-30](#)

---

## **REGIME GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E SOCIEDADES FINANCEIRAS – ALTERAÇÃO**

A Lei nº 16/2017 larga a obrigatoriedade de registo dos acionistas dos bancos à identificação dos beneficiários efetivos das entidades que participem no seu capital, procedendo à quadragésima segunda alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. A norma transitória refere que as instituições de crédito devem, no prazo de 90 dias, proceder ao registo dos beneficiários efetivos relativos a participações qualificadas já registadas.

[Lei n.º 16/2017 - Diário da República n.º 85/2017, Série I de 2017-05-03](#)

## **ESTATUTO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**

A Lei nº 17/2017 procede à primeira alteração à [Lei n.º 22/2013](#), de 26 de fevereiro, que estabelece o estatuto do administrador judicial, equiparando os administradores judiciais aos agentes de execução, nomeadamente para efeitos de acesso ao registo informático das execuções e de consulta das bases de dados.

[Lei n.º 17/2017 - Diário da República n.º 94/2017, Série I de 2017-05-16](#)

## **ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO DE NÍVEL NÃO SUPERIOR**

A Portaria nº 165/2017 procede à alteração da [Portaria n.º 172-A/2015](#), de 5 de junho, que fixa as regras e procedimentos aplicáveis à atribuição de apoio financeiro pelo Estado a estabelecimentos de ensino particular e cooperativo de nível não superior.

[Portaria n.º 165/2017 - Diário da República n.º 97/2017, Série I de 2017-05-19](#)

## **REGIME EXTRAORDINÁRIO REGULARIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

O Decreto-Lei nº 51/2017 cria regime extraordinário de regularização matricial e registral dos bens imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado e de outras entidades públicas.

[Decreto-Lei n.º 51/2017 - Diário da República n.º 101/2017, Série I de 2017-05-25](#)

## **DESTACAMENTO DE TRABALHADORES NO ÂMBITO DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Lei nº 29/2017 transpõe a [Diretiva 2014/67/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços.

[Lei n.º 29/2017 - Diário da República n.º 104/2017, Série I de 2017-05-30](#)

## **SUBSÍDIO DE DESEMPREGO - ALTERAÇÃO**

O Decreto-Lei nº 53-A/2017 altera o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem.

[Decreto-Lei n.º 53-A/2017 - Diário da República n.º 105/2017, 1º Suplemento, Série I de 2017-05-31](#)

## **Programas operacionais / Apoios**

[Portaria n.º 166/2017 - Diário da República n.º 97/2017, Série I de 2017-05-19](#)

Estabelece o regime de aplicação do apoio 7.8.4, «Conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais», integrado na ação n.º 7.8, «Recursos genéticos», da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», inserida na área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

[Portaria n.º 184/2017 - Diário da República n.º 105/2017, Série I de 2017-05-31](#)

Procede à quinta alteração à [Portaria n.º 230/2014](#), de 11 de novembro, que estabelece o regime de aplicação da ação 3.2, «Investimento na exploração agrícola», e da ação 3.3, «Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas», ambas da medida 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

## **INTERPRETAÇÕES/ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL**

### **Circular nº 5/2017 de 4 de maio – IRC – Taxas de derrama incidentes sobre o lucro tributável do período fiscal de 2016**

O ofício-circulado nº 20195/2017 divulgou as taxas/âmbito de isenção referentes à derrama municipal a cobrar em 2017. Esta circular substitui essa informação no que respeita aos municípios de Ferreira do Alentejo, Torre de Moncorvo e Santa Cruz e republica a tabela das taxas de derrama com essas alterações.

### **Ofício-circulado nº 20196/2017 de 22 de maio - Normas previstas nas partes II e III do Estatuto dos Benefícios Fiscais vigentes durante o ano 2017.**

Este ofício elenca os benefícios fiscais constantes das partes II e III deste Estatuto que estão em vigor no ano 2017.

### **Despacho nº 212/2017 de 31 de maio**

Altera o prazo de entrega da IES para dia 22 de julho.

---

## JURISPRUDÊNCIA

O Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo nº 3/2017 uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: A isenção de IMT prevista pelo n.º 2 do art.º 270.º do CIRE aplica-se, não apenas às vendas ou permutas de empresas ou estabelecimentos enquanto universalidade de bens, mas também às vendas e permutas de imóveis, enquanto elementos do ativo de sociedade insolvente, desde que enquadradas no âmbito de um plano de insolvência ou de pagamento, ou praticados no âmbito da liquidação da massa insolvente.

[Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 3/2017 - Diário da República n.º 103/2017, Série I de 2017-05-29](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

**Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte [sroc@mca.pt](mailto:sroc@mca.pt)**